

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.

CONTRATADA: H.D.S. COMERCIAL,HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº05.582.844/0001-01– I.E Nº 182.159.783.118, estabelecida na Rua Av. Angelo Franzini. nº 2530- -Bairro Residencial Bosque de Versalles em Araras –São Paulo

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Carlos Tarcisio Battisti, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa H.D.S. Comercial, Hidraulica E Saneamento Ltda neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Francisco Celso Dos Santos Cora, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2015 correlato ao Pregão nº 01/2015 aberto em 12/03/2015 e homologado em 20/03/2015, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DEFOFO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO (RUA SANTO INÁCIO,RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, PRAÇA GETULIO VARGAS E RUA HIPOLITO BOITEUX, ENTRE OUTRAS) E PARA ABASTECIMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SAMAE NO EXERCICIO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2015;

2.3 **De Entrega(s)**, incluindo descarregamento far-se-á em até 20 dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	PÇS	ADAPTADOR FOFO, PONTA E BOLSA DE 100 X DN100 (PVC)	HDS	57,45	57,45
16	2,00	PÇS	CURVA 45 FOFO, COM BOLSA DN 100MM	HDS	95,00	190,00
20	3,00	PÇS	CURVA 90° FOFO, DN 150MM	HDS	207,00	621,00
23	3,00	UN	CURVA 90°, FOFO, COM BOLSAS, PARA TUBO DEFOFO, DN100MM	HDS	115,00	345,00
24	1,00	UN	CURVA 90°, FOFO, COM BOLSAS, PARA TUBO PVC/DEFOFO,	HDS	336,00	336,00

			DN200MM C/ ANEIS DE BORRACHA			
25	1,00	UN	CURVA DE 90° FOFO DE BOLSA DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA	HDS	207,00	207,00
40	4,00	PÇS	REDUÇÃO , FOFO, PONTA E BOLSA, DN 150X 100MM	HDS	127,00	508,00
42	2,00	UN	REDUÇÃO FOFO, PB,PARA DEFOFO X PBA, DN 100 X 50MM	HDS	45,00	90,00
43	1,00	PÇS	REDUÇÃO FOFO, PONTA E BOLSA DN150XDN100 (PVC)	HDS	79,00	79,00
46	6,00	UN	REGISTRO GAVETA EMBORRACHADA, FOFO, CAB. P/TUBO DEFOFO DN100MM	GOOD STEEL	395,00	2.370,00
47	1,00	UN	REGISTRO DE GAVETA C/ BOLSA P/ PVC DE 160 MM	GOOD STEEL	627,00	627,00
48	3,00	UN	REGISTRO DE GAVETA EMBORRACHADA, FERRO FUNDIDO, COM CABEÇOTES, COM BOLSA PARA TUBO PVC DE 85MM.	GOOD STEEL	334,00	1.002,00
50	2,00	UN	REGISTRO GAVETA EMBORRACHADA, FOFO, CAB. P/TUBO PVC/PBA, DN75MM	GOOD STEEL	328,00	656,00
52	10,00	UN	REGISTRO GAVETA EMBORRACHADA FERRO TUBO PVC 60 MM	GOOD STEEL	251,00	2.510,00
53	1,00	UN	REGISTRO GAVETA FF, CUNHA EMB. COM BOLSA PARA PVC/DEFOFO, CABEÇOTE., DN150MM	GOOD STEEL	627,75	627,75
55	3,00	UN	TE DE REDUÇÃO FOFO, P/ DEFOFO XPBA, DN 150X75MM	HDS	165,20	495,60
56	1,00	UN	TE DE REDUÇÃO, FOFO, DEFOFO X PBA DN100X75MM	HDS	124,64	124,64
57	13,00	UN	TE DE REDUÇÃO, FOFO, COM BOLSAS, DEFOFO X PBA DN100X50MM	HDS	121,99	1.585,87
58	4,00	PÇS	TE FOFO PARA TUBO DEFOFO DN 150MM	HDS	240,00	960,00
59	1,00	PÇS	TE FOFO, BOLSAS DN 150 C/ ANEL DE BORRACHA	HDS	240,00	240,00
62	2,00	UN	TE, FOFO, COM BOLSAS, DEFOFO DN 100MM	HDS	145,00	290,00
Total						13.922,31

Valor R\$ 13.922,31 (Treze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.1.009 Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 06 -Elementos de Despesa nº4.4.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis, ano base 2015;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
- 9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser

arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo **SAMAE** de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será até 31/05/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da **CONTRATADA**;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em 20 de Março de 2015.

SAMAE Nova Trento
Carlos Tarcisio Battisti
Diretor do Samae

H.D.S. Comercial,Hidr.E Saneamento Ltda
Francisco Celso Dos Santos Cora
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Rover
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

Emiliana Speranzini
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx